

**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.685**

**Autoriza transporte remunerado através de  
Motocicleta.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
VETO parcialmente a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a tomar as providências pertinentes à implantação do Transporte remunerado alternativo de passageiros através de Motocicletas, no âmbito do Município.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Para efetiva execução desta Lei, obedecidas as normas federais pertinentes, o Prefeito do Município baixará regulamento disciplinando o transporte alternativo remunerado através de Motocicleta.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - As normas sobre o Transporte alternativo remunerado através de Motocicletas, incluindo todos os direitos e deveres dos usuários, dos condutores e dos exploradores do sistema, inclusive as tarifas, deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Município.

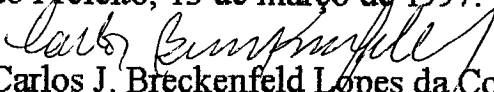
Art. 6º - VETADO.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1997.

  
Carlos J. Breckenfeld Lopes da Costa  
-Prefeito-